



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 143
QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional do Desporto



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 278/2008 de 30 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Amigos das Motas propõe-se organizar o evento Extra Campeonato Nacional de Motocross, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Motocross;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

O Clube Amigos das Motas, adiante designada por CAM, como segundo outorgante, representada por Evaristo Sousa Garcia da Rosa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização o evento Extra Campeonato Nacional de Motocross, na modalidade de Motocross, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na clausula 1.^a, com um custo previsto de € 17.500,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.615,63.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa e mediante a apresentação dos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5.^a;

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAM, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 31 elementos deslocados, de entre atletas e árbitros e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das competições, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Amigos das Motas, *Evaristo Sousa Garcia da Rosa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 279/2008 de 30 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 29.595,00, conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 9.203,06, dos quais € 6.955,06 a suportar por verbas do Plano 2008 e € 2.248,00 a suportar por verbas do FRD 2008.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 5.654,52 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 961,27 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 - € 2.587,27, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 339,27 para apoio à formação de praticantes;

b) € 2.248,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 2.3, alínea b.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b do número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

25 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 62/2008 de 30 de Julho de 2008**

2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 558, publicado no Jornal Oficial n.º 130, II série de 20 de Dezembro de 2007, correspondente à participação na época desportiva de 2007/2008 no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal de basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia deslocou-se ao Continente para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal de Basquetebol sénior masculino;

Assim, abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por José Gabriel Borba Frago e Francisco João Batista Filipe, Membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a. do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 392.372,00, conforme o programa apresentado, é de € 59.504,00, sendo:

a).....;

b).....;

c) € 3.104,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de Basquetebol sénior masculino.

26 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *José Gabriel Borba Fragoso, Francisco João Batista Filipe*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 710/2008 de 30 de Julho de 2008

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área 362,60 m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 884 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2125 da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2.^a Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz” a adquirir a Liberal Jorge Vieira de Castro, pelo valor de € 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****COMPRA E VENDA**

Aos ---- dias do mês de ---- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

Liberal Jorge Vieira de Castro, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 9267900, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete, com o NIF 196 581 834, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Elsa Maria Nóia Gomes Castro, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 9562938, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e sete, com o NIF 196 718 988, residentes na Rua da Boavista, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores;

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lajes das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de onze de Julho de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de trezentos e sessenta e dois vírgula sessenta metros quadrados (362,60 m²), a desanexar do prédio sito a Rua dos Silvas – Cerrado da Pedra, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo 884 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 98,93 (noventa e oito euros e noventa e três cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2125/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes, efectuado pela inscrição G – Ap. 2, de vinte e quatro de Abril de dois mil

**JORNAL OFICIAL**

e oito, pelo valor de € 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove euros), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de onze de Julho de dois mil e oito, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em vinte e três de Abril de dois mil e oito e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de vinte de Junho de dois mil e oito.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os primeiros outorgantes,

O segundo outorgante,

A notária privativa

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 711/2008 de 30 de Julho de 2008**

Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de duas parcelas de terreno com as áreas 105,00 m² e 739,10 m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 4037, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 01001 da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz” a adquirir a Alfredo de Castro Nunes, pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

valor de € 525,00 (quinhentos e vinte e cinco euros) pela parcela 39 e € 7.391,00 (sete mil, trezentos e noventa e um euros) pela parcela 40, perfazendo um total de € 7.916,00 (sete mil, novecentos e dezasseis euros), e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

COMPRA E VENDA

Aos ---- dias do mês de ---- de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

Alfredo de Castro Nunes, com o NIF 182 392 554, titular do cartão de cidadão n.º 00379965, válido até vinte e dois de Junho de dois mil e doze, casado no regime de comunhão geral, com Alda de Almeida Teixeira Nunes, com o NIF 182 392 546, titular do cartão de cidadão n.º 00379966, válido até onze de Junho de dois mil e doze, residentes na Rua do Espírito Santo, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lajes das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de onze de Julho de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, duas parcelas de terreno com a área de cento e cinco metros quadrados (105,00 m²) e com a área de setecentos e trinta e nove vírgula dez metros quadrados (739,10 m²) respectivamente, a desanexar do prédio sito ao Arieiro, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo 4037 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 20,95 (vinte euros e noventa

**JORNAL OFICIAL**

e cinco cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01001/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes, efectuado pelas inscrições G-1 – Ap. 06, de vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, G-2 – Ap. 01, de oito de Setembro de dois mil e G-3 – Ap. 02, de oito de Setembro de dois mil, pelo valor total de € 7.916,00 (sete mil, novecentos e dezasseis euros), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de onze de Julho de dois mil e oito, a compra das parcelas objecto do presente negócio jurídico, e que as mesmas se destinam à obra “Reabilitação da E.R. n.º 1 de 2ª Santa Cruz – Lajes, segunda fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em vinte e oito de Maio de dois mil e oito e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de trinta de Maio de dois mil e oito.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os primeiros outorgantes,

O segundo outorgante,

A notária privativa,



JORNAL OFICIAL

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 387/2008 de 30 de Julho de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

SATA – Gestão de Aeródromos, SA

Endereço postal:

Av. Inf. D. Henrique, 1º Bloco, 3º Esqº

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 150

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

duarte.cunha@sata.pt

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração

Telefone:

+351 296.209.719

Correio Electrónico:

duarte.cunha@sata.pt

Fax:

+351 296.285.289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**JORNAL OFICIAL**

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro

: Gestão de Aeródromos

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRECTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAO X PARA BAGAGENS E PARA

PASSAGEIROS, PROCESSO Nº 103 – 2008

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços nº 01

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aeroporto da Ilha do Pico, Concelhos da Madalena e de São Roque, Ilha do Pico, Aeródromo da Ilha de São Jorge, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge e Aeródromo da Ilha Graciosa, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, Ilha da Graciosa, Região Autónoma dos Açores, PORTUGAL

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

**JORNAL OFICIAL**

Garantir um serviço de Manutenção Preventiva e Correctiva de equipamentos de raio X para bagagens e para passageiros, com elaboração de um contrato, por um período de cinco (5) anos, prorrogável por períodos subsequentes de um (1) ano, visando garantir a funcionalidade técnica dos equipamentos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela falha dos equipamentos, bem como assegurar, através de uma boa estratégia de manutenção, a optimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 50000000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Manutenção Preventiva e Correctiva de 6 equipamentos de raios X.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 1245 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 10% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

**JORNAL OFICIAL**

Financiamento através de receitas próprias, pagamentos nos primeiros vinte (20) dias do ano seguinte a que a factura diz respeito visada pelo Director do Aeroporto/Aeródromo.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Escritura de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;

Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;

Documento de registo da empresa na Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada;

Fotocópia do número de contribuinte da empresa;

Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho a que se refere o artº 33º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados dos Fabricantes dos equipamentos habilitando o Concorrente e os seus Técnicos a prestarem o serviço pretendido;

b) Lista dos principais bens ou serviços iguais ao do objecto do procedimento, prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço total - Ponderação: 0,70

Critério: Experiência em prestações de serviços objecto do p - Ponderação: 0,30

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não



IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 103 – 2008

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 14/08/2008

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 50

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento adiantado, por cheque ou dinheiro, na Tesouraria da SATA – Gestão de Aeródromos, SA

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 22/09/2008

Hora: 15 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 23/09/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Sala de Reuniões da SATA - Gestão de Aeródromos, SA, na Av. Inf. D. Henrique, 1º Bloco, 3º Esqº, Ponta Delgada



Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO é contado nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, isto é, começa a correr independentemente de quaisquer formalidades e suspende-se nos sábados, domingos e feriados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

17/07/2008

17 de Julho de 2008. - A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl*.